



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ - CLO

Processo administrativo nº 119/2022

Edital nº 80/2022

Tomada de Preço nº 04/2022

Objeto: Obras de Reforma e Ampliação do E.M.E.F “Padre Mario Lano” e C.E.M.E.I “EduL L.G. Tavares”

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, para análise do procedimento licitatório supra citado, a respeito da certidão de juntada fls.292, para análise da inabilitação da Empresa HD Soluções em Urbanização Ltda, devido ao não atendimento aos itens 7.3.3 e 7.3.4 do Edital.

De acordo com o parecer técnico fls.279/280, acerca da análise da qualificação técnica – capacidade técnica profissional e operacional, ficando decidido pela desclassificação da empresa HD Soluções em Urbanização Ltda, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos de habilitação relativo a capacitação técnico – profissional previsto no item 7.3.3 do Edital.

Conforme ata de julgamento fls.286/287, foi feita as devidas considerações e observando o Edital em seu item 7.3.4, subitem 7.3.4.1 e Súmula 24 do TCESP, ficando constatado que o atestado de capacidade técnica para a qualificação técnico operacional não se mostrou devidamente registrado na entidade profissional competente (entende-se CREA/SP) de acordo com a Súmula 24 do TCESP. Desta forma e de acordo com o parecer técnico fls.279/280 e apoiada pelo princípio da vinculação ao edital, esta Comissão decide por unanimidade de seus membros, julgar a licitante HD Soluções em Urbanização Ltda, inabilitada para prosseguir no certame pelo não atendimento dos itens 7.3.3 e 7.3.4 do Edital, abrindo prazo de 5 dias para a licitante se manifestar acerca da inabilitação.

A licitante as fls.293/295, apresentou recurso administrativo acerca da decisão da Comissão, requerendo o prazo de 8 dias úteis para apresentação da referida documentação que regularize a situação apontada.

Contudo, a Comissão julgadora permanente da licitação mantém a decisão que inabilitou a licitante, pelo não atendimento ao Edital.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, tendo cumprido


12/09/2022



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



as recomendações apontadas, ACOELHO a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, a qual inabilitou a licitante, devido ao não atendimento aos itens 7.3.3 e 7.3.4 do Edital, conforme fundamentação apresentada, e que seja encaminhado os autos para o Departamento solicitante para tomar as providencias cabíveis com relação a repetição do certame nos mesmos termos ou com as devidas alteração.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 12 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guairá